



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SETOR DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 000030/2024**

**CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES (TCE/ES): 2024.067E0600008.10.0031**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**DETERMINA:**

Com fundamento no Art. 74, do Anexo II, da Lei 14.133/2021 e conforme regramento constante no Termo de Referência anexo ao **Processo nº 2832/2024**, **RATIFICO o QUADRO COMPARATIVO DE VALOR MÉDIO** do procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000030/2024**, destinado a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ANNA JULIA ASSIS SOARES MEI, INSCRITA NO CNPJ: 44.165.920/0001-35 PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA/CANTOR “ ANNA JULIA E MARIANA” QUE ESTÁ PREVISTO PARA A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL-2024- PRAIAS ADJACENTES (BARRA NOVA NORTE, BARRA NOVA SUL, URUSSUQUARA, NATIVO E CAMPO GRANDE), NA DATA DE 09 A 13 DE FEVEREIRO DE 2024, SÃO MATEUS-ES**

São Mateus/ES, 07 de fevereiro 2024.

**DOMINGAS DOS SANTOS DEALDINA**<sup>1</sup>  
*Secretária Municipal de Cultura*  
*Decreto nº 14.424/2023*

<sup>1</sup> ART. 14. Fica estabelecida a desconcentração administrativa do Poder Executivo Municipal de São Mateus, com atribuição de competência às Unidades Orçamentárias para produção de atos e distribuição de decisões e execuções administrativas.

§1º. As ações de produzir atos, distribuir decisões e execuções administrativas, induzem às de autorizar despesas, assinar contratos, acordos, convênios e outros instrumentos congêneres, emitir e assinar ordem de pagamento e autorizar suprimento, observado as normas pertinentes à matéria. Lei Complementar nº 148/2022.